



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 13 de outubro de 2022;

E

Segundo: **CLUBE FLAVIENSE CAÇA E PESCA FLAVIENSE**, com o NIPC 501888098, com sede na Rua do Campo de Tiro, nº 15, Cando, 5400 – 010 Chaves, neste ato legalmente representada por Augusto José Carvalho de Sousa Pimentel, residente no concelho de Chaves, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], com poderes para o ato conferidos por deliberações da Associação, respetivamente, de 21 de dezembro de 2018 e 19 de outubro de 2022.

Considerando que, por deliberação camarária, de 13/10/2021, foi aprovada a **Proposta nº 95/GAP/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de carácter desportivo, referente ao ano económico de 2022;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Clube Flaviense Caça e Pesca Desportiva, apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Clube Flaviense Caça e Pesca Desportiva, é de **2 000,00 €** (dois mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube Flaviense Caça e Pesca Desportiva, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: PT50 0033 0000 0020 2352 1860 5.

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)

1. O Clube Flaviense Caça e Pesca Desportiva, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. O Clube Flaviense Caça e Pesca Desportiva, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo Clube Flaviense Caça e Pesca Desportiva, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Gestão do Contrato)

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, o Chefe da Divisão de Juventude e Desporto, Maciel Duque, por deliberação de 13 de outubro de 2022, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 8ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10ª
(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 21 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)

O Presidente do Clube Flaviense Caça e Pesca Desportiva,

(Augusto José Carvalho de Sousa Pimentel)

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.

Contrato nº 83-DIV/2022